

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 20/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: “Altera a redação do § 2º do Art. 1º da Lei nº 2.591/24, de 14 de março de 2024 e dá outras providências. ”

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer quanto as atribuições delegadas pelo Regimento Interno.

A proposta de alteração de norma em tramitação, cinge-se a melhor definir a abrangência territorial da obrigação da Cessionária / SANEAGO, prevista na Lei Municipal nº 2.591/24, de 14 de março de 2024, passando a constar no § 2º, do Artigo 1º, da citada Lei, os bairros que obrigatoriamente a Cessionária terá que efetivamente fornecer água.

Assim, pretende a matéria a substituição do termo “e adjacentes” para conjunto Habitacional Moysés Carneiro Guimarães; Residencial Gilmar José de Freitas Guimarães “Gilmar Guimarães” e Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento “WALTÃO”, afastando qualquer possibilidade de interpretação pela SANEAGO/Cessionária quanto aos locais a ter fornecida a água.

Matéria acobertada pela constitucionalidade conforme o artigo 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de assuntos de interesse local.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafa de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que esta matéria é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.

Vereador WALTER JUNIOR MACEDO
- Relator -